



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Rua José Quintino de Magalhães, s/n
58985-000 — Santana de Mangueira - PB
C.G.C. 09.150.087/0001-58

Ofício nº 103/97

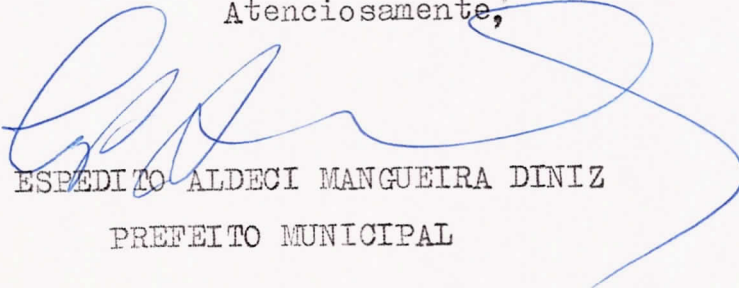
Em, 08 de Maio de 1.997.

Sr. Presidente,

Venho respeitosamente cumprimentar V. EXcia.
e encaminhar através deste o Projeto de Lei de nº 03/97, para
a apreciação por parte desta respeitada Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, reintero protestos
de estima e apreço.

Atenciosamente,



ESPEDITO ALDECI MANGUEIRA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

AO: EXmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores deste Município.
Vereador ADELSON PEREIRA DO NASCIMENTO
SANTANA DE MANGUEIRA-PB



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Rua José Quintino de Magalhães, s/n
58985-000 — Santana de Mangueira - PB
C.G.C. 09.150.087/0001-58

PROJETO DE LEI Nº 73/97

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ATENDER
SERVIÇOS ESSENCIAIS INADIÁVEIS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, decreta e Eu sanciono a se-
guinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Execu-
tivo autorizado a fazer a Contratação em caráter excepcional para
atender serviços essenciais inadiáveis.

Art. 2º - O prazo de virgência dos
Contratos será de 06 (seis) meses, sendo admitida uma única prorro-
gação por igual prazo.

Art. 3º - A remuneração devida pelos
serviços contratados não poderá ser superior aquela paga aos servi-
dores Efetivos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor
a partir da data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAN-
TANA DE MANGUEIRA-PB, Em, 08 de Maio de 1.997.


ESPEDITO ALDECI MANGUEIRA DINIZ

= PREFEITO MUNICIPAL =